



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

*"Terra do Pai da Aviação"*

Rua 13 de Maio Centro Santos Dumont MG

Cep 36240-057 Tel: (32)3252-9600

[www.camarasd.mg.gov.br](http://www.camarasd.mg.gov.br)

[diretoriajuridica@camarasd.mg.gov.br](mailto:diretoriajuridica@camarasd.mg.gov.br)

**SUSPENSÃO**

**CONTRATO 004/2023**

**PROCESSO 005/2023**

**DISPENSA 004/2023**

Suspensão do CONTRATO nº 004/2023, celebrada entre a Câmara Municipal de Santos Dumont e a empresa Sociedade Mineira de Comunicação Ltda.

Considerando o objeto do Contrato 004/2023 celebrado, de prestação de serviços de transmissão radiofônica de informativos publicitários institucionais da Câmara Municipal de Santos Dumont;

Considerando que a publicação de atos oficiais como leis, decretos, portarias, dentre outros, por ser requisito de validade do ato, não caracteriza publicidade institucional, daí que não abrangida pela vedação.

Considerando a Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997 que "Estabelece normas para as eleições";

Considerando que a Lei supracitada traz as vedações aos agentes políticos, inclusive, no que concerne a autorização de publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, como pode-se verificar no art. 73, VI, b, exposto abaixo:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais: (...)

VI - nos três meses que antecedem o pleito: (...)

b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

Considerando, ainda, que o último envio de matéria para divulgação na rádio ocorreu no dia 04 de julho de 2024; e, posteriormente, foi informado, por meio do e-mail institucional no dia 08 de julho de 2024, que não haveria envio de matérias em razão da vedação imposta pela Lei Eleitoral.

Assim, diante do exposto, a Câmara Municipal de Santos Dumont, neste ato representado pelo seu Presidente, Flávio Henrique Ramos de Faria, ratifica a SUSPENSÃO DO CONTRATO 004/2023 conforme anteriormente informada à contratada, tendo em vista a impossibilidade da prestação do serviço objeto do mesmo em virtude das determinações legais e constitucionais expostas.

Registre-se, publique-se.

Santos Dumont/MG, 10 de julho de 2024.

*Flávio Henrique Ramos de Faria*

**FLÁVIO HENRIQUE RAMOS DE FARIA**

**Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont**